



INSTITUTO ASSIST TECNICA EXTENSAO RURAL  
Av. Senador Salgado Filho, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - www.emater.rn.gov.br

## EDITAL Nº 50/2026

Processo nº 02610015.001451/2026-44

### **PREGÃO ELETRÔNICO**

50/2026

### **CONTRATANTE (UASG)**

(926944)

### **OBJETO**

Aquisição de máquinas e implementos agrícolas de pequeno porte, novos (primeiro uso), destinados ao fortalecimento das ações de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER desenvolvidas pela EMATER/RN junto à agricultura familiar no Estado do Rio Grande do Norte, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

29/10/2026 às 09h (Horário de Brasília)

### **LOCAL (PLATAFORMA)**

Portal de Compras (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>)

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço global (proposta apresentada por grupo/lote)

### **MODO DE DISPUTA**

Aberto

### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Sim

### **MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM**

Não

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026**

(Processo Administrativo nº02610015.001451/2026-44)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN, por intermédio do(a) Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 020/2024, de 04 de dezembro de 2024, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, do Decreto Estadual 32.449, de 07 de março de 2023, bem como da Lei Complementar Estadual nº 675, de 06 de novembro de 2020, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de máquinas e implementos agrícolas de pequeno porte, novos (primeiro uso), destinados ao fortalecimento das ações de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER

desenvolvidas pela EMATER/RN junto à agricultura familiar no Estado do Rio Grande do Norte, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupos/lote conforme tabela constante no Termo de Referência, anexo I deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Havendo qualquer discordância na especificação entre o Edital e do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. A presente licitação será destinada à participação de empresas de todos os portes, não sendo exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar Estadual nº 675/2020 e demais normas aplicáveis, assegurando-se, quando cabível, o tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação.

2.7. Somente será admitida a participação de licitantes que comprovem sua condição de ME ou EPP, mediante apresentação de documentação comprobatória exigida no instrumento convocatório, mediante fase de habilitação.

2.8. O objeto desta contratação deverá atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis, podendo a Administração observar, quando cabível e regulamentado, as disposições do art. 26 da Lei nº 14.133/2021 relativas à margem de preferência para bens manufaturados nacionais.

### **2.9. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:**

2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.9.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.10. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.11. O impedimento de que trata o item 2.8.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da

personalidade jurídica do licitante

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens 2.8.4 e 2.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.16. A vedação de que trata o item 2.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. ORÇAMENTO ESTIMADO**

3.1. O orçamento estimado da presente contratação está no item 9.1 do Termo de Referência e em seu apêndice, no qual, foi obtido através de pesquisa realizada nos sites governamentais - Banco de Preço, PNCP- Portal Nacional de Contratações Públicas, estão nos autos do processo o mapa de pesquisa de preços e no relatório das fontes de pesquisa.

3.2. O valor para futura contratação/despesa está pactuado na Lei Orçamentaria Anual do(s) corrente(s) ano(s).

### **4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como observando-se o previsto na [Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020](#).

4.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e na [Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os [itens 3.4 ou 3.6](#) sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei](#)

[nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

- 4.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 4.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 4.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 4.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- 4.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.15.2. percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 3.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. Valor unitário e valor total do lote;
- 5.1.2. Marca/Modelo;
- 5.1.3. Fabricante;

- 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar as condições previstas no Termo de Referência.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante [**NÃO**] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$100,00 (cem reais)**
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado **(ABERTO)**
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de

lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema

automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto no art [42 da Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020](#) e [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

6.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.24.2. empresas brasileiras;

6.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente

estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.26.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 2.8 do edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação por registro de possível Ocorrência Impeditiva Indireta ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação

7.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. conter vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e

sobrepreço considerará o seguinte:

7.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

7.11.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.13.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.13.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.13.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.22. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.23. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à

compatibilidade do preço.

7.24. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

## 8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%**, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, mediante a declaração de autenticidade por advogado, sob sub responsabilidade pessoal” (art. 12, IV, da Lei 14.133/2021), ou por assinatura digital em meio eletrônico, desde que mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) (art. 12, §2º, da Lei 14.133/2021).

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **3 (três) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente

subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **3 (três) horas**, para:

- 8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 8.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sei.rn.gov.br>, após o cadastro do representante legal da licitante no sistema SEI/RN através do link: [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_enviar\\_cadastro&acao\\_origem=usuario\\_externo\\_avisar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0)

## 10. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- I - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- II - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- III - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- IV - deixar de apresentar amostra;
- V - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

10.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.6. Fraudar a licitação

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- I - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- II - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- III - apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas **nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas **nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas **nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Rio grande do Norte, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas **nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas **nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita **no item 10.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias

conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado.

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **11. TERMO DE CONTRATO**

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 3 (três) dias úteis; ou b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

11.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

11.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

11.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11.8. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.

## **12. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

12.0.1. Será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelecido pela Administração;

12.0.2. A garantia contratual poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser mantida durante toda a vigência contratual e apresentada no prazo estabelecido no instrumento convocatório ou contrato;

12.0.3. A exigência do percentual de 5% (cinco por cento) visa resguardar a Administração quanto ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, garantindo maior segurança na execução do objeto contratado;

12.0.4. Conforme dispõe o art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021:

"Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos."

"Parágrafo único. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no caput deste artigo."

### **13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. A comunicação entre a EMATER/RN e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. A EMATER/RN poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

13.6. Deve o representante do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Referência e do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.7. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, III).

13.8. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, II).

13.9. O fiscal de contrato notificará formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, X).

13.10. O fiscal de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.

13.11. O gestor de contrato deverá acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, o qual terá apoio técnico e operacional do fiscal de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.

13.12. O gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.

### **14. ENTREGA DO OBJETO**

#### **14.1. Forma de Execução ou Entrega:**

14.1.1. Os materiais a serem adquiridos deverão ser entregues de forma escalonada conforme necessidade da EMATER/RN, nos endereços e/ou locais fornecidos pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização e recebimento.

14.1.2. Caso a empresa contratada não se apresente na data determinada para a entrega e não apresente a devida justificativa, será aplicada, conforme o caso, as sanções previstas em lei.

14.1.3. Na entrega, o responsável da CONTRATANTE irá avaliar, juntamente com o responsável da empresa contratada, se cada item contém as devidas especificações acordadas no contrato.

#### **14.2. Local de Execução ou Entrega:**

14.2.1. A entrega deverá ser realizada no INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO RIO GRANDE DO NORTE - EMATER-RN, Órgão da Administração Indireta, com sede no Centro Administrativo - BR 101, Bloco 05, Lagoa Nova - Natal/Rio Grande do Norte, CEP: 59064-901, das 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

14.2.2. Os equipamentos motorizados deverão ser entregues abastecidos em quantidade mínima suficiente para realização dos testes operacionais, inspeção de recebimento e demonstração de funcionamento, sem ônus adicional para a Contratante;

#### **14.3. Prazo de Execução ou Entrega:**

14.4. O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato;

14.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 30(trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

14.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

14.7. A Contratada deverá realizar, no ato da entrega definitiva dos equipamentos, orientação técnica operacional aos servidores designados pela EMATER/RN, contemplando demonstração prática de funcionamento, operação segura, acionamento dos comandos, orientações básicas de manutenção preventiva e procedimentos adequados de utilização dos equipamentos.

## **15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

### **15.1. Da Liquidação**

15.2. A liquidação da despesa será efetuada no prazo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração nos termos do Art. 7º, inciso I da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 04 de novembro 2022;

15.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

15.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

15.7. a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital/aviso de contratação e seus anexos;

15.8. b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

15.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

15.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização quanto à inadimplência do contratado;

15.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

15.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **15.13. Prazo de Pagamento**

15.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Art. 7º, inciso II da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022;

15.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

### **15.16. Forma de Pagamento**

15.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado;

15.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

15.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

15.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

15.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **15.21. Do Reajuste**

15.22. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.23. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.24. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.25. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.26. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.27. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.28. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.29. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: [cplmater.rn@gmail.com](mailto:cplmater.rn@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da sede do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte (EMATER/RN), no Centro Administrativo do Estado - Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN. CEP: 59064-901.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos:

17.10.1. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal de Compras Nacional ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras))

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

17.11.2. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

17.11.3. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

17.11.4. ANEXO III - Minuta de Ordem de Compra

17.11.5. ANEXO IV - Modelo de proposta comercial

**CÍCERO FIGUEIREDO NASCIMENTO**  
Diretor- Técnico em substituição legal  
EMATER/RN

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



INSTITUTO ASSISTÊNCIA TÉCNICA EXTENSÃO RURAL  
Av. Senador Salgado Filho, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - www.emater.rn.gov.br

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo nº 02610015.001451/2026-44

**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

1.1. Trata-se da aquisição de máquinas e implementos agrícolas de pequeno porte, novos (primeiro uso), destinados ao fortalecimento das ações de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER desenvolvidas pela EMATER/RN junto à agricultura familiar no Estado do Rio Grande do Norte, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Objeto, especificação e quantidade:

|            | Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade | Quantidade |
|------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| Lote único | 1    | Trator agrícola de 4 rodas com tração 4x4 com as seguintes especificações técnicas: Motor diesel com 03 cilindros, potência entre 23 a 25 cv, refrigerado a água, com filtro de ar em banho de óleo. Câmbio com 06 (seis) velocidades a frente e uma a ré, embreagem simples. Sistema de direção hidrostática, sistema de freio a disco seco, pneus traseiros 7.50 X 16, tanque de combustível montado na traseira do trator com capacidade mínima de 20 litros. Assento regulável em posição, com encosto e estofado. Arco de segurança e toldo de proteção. Sistema hidráulico com bomba de vazão mínima de 20 litros por minuto e levante hidráulico com capacidade para no mínimo 350 kg. Comando hidráulico com engates rápidos instalados na traseira do trator, terceiro ponto categoria 0 (zero) e barra de tração para reboque. Tomada de força de duas velocidades com 540 e 1000 rpm e no mínimo 20 cv de potência. Bateria 12V de no mínimo 90 Ah e alternador de no mínimo 50 amperes. Chave corta-corrente e farolete de trabalho na traseira. Peso bruto de no mínimo 900 kg. Pesos dianteiros de no mínimo 30kg. | Und     | 02         |
|            | 2    | Grade niveladora para trator com potência mínima requerida de 20 cv, em V com 14 discos de 18 polegadas, com no mínimo 4 mancais, acoplamento para 3 pontos para tratores categoria 0. Peso máximo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Und     | 02         |

1.3. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis à espécie, especialmente às disposições da Norma Regulamentadora NR-12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, devendo possuir dispositivos de proteção e segurança exigidos pela legislação vigente;

1.4. O fornecimento dos produtos descritos no item 1.2 deste Termo de Referência será realizado conforme demandas da EMATER/RN, devidamente solicitadas pelo Ordenador despesa, mediante assinatura através da Ordem de compra;

1.5. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, período no qual será realizado o fornecimento sob demanda. A definição do prazo decorre da necessidade de assegurar estabilidade no abastecimento e de racionalizar os procedimentos administrativos, conforme art. 105 ao 107, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

## **2. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar (id. 43762996) o qual demonstrou a necessidade institucional da aquisição, o levantamento de mercado realizado, as estimativas de quantitativos, a justificativa do agrupamento em lotes, os resultados pretendidos e a viabilidade técnica e econômica da solução adotada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

2.2. A aquisição do material especificado no objeto deste Termo de Referência será efetuada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei complementar nº 695, de 18 janeiro de 2022, bem como o Decreto nº 32.449, de 07 de março 2023;

2.3. Observa-se ainda o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Complementar Estadual nº 675/2020;

2.3.1. Cabe contextualizar que a presente demanda é decorrente do desdobramento do Pregão Eletrônico nº 90005/2026 (UASG 926944), autuado sob o Processo administrativo nº 02610015.001451/2026-44. Naquele certame, planejou-se a contratação dividida em dois lotes de equipamentos de pequeno porte. O Lote 1 (destinado à aquisição de 55 motocultivadores e 55 carretas agrícolas) foi homologado (id. 43359070) e contratado com pleno sucesso em favor da empresa M F T DE MIRANDA DISTRIBUIDORA(id. 43468345);

2.3.2. Contudo, o Lote 2 (Grupo G2), composto por 02 Tratores Agrícolas entre 23 a 25 CV (Item 3) e 02 Grades Niveladoras (Item 4), restou fracassado após a sessão pública realizada entre 02/07/2026 e 20/07/2026(id. 43358957). Todas as 11 empresas que participaram da disputa de lances foram sucessivamente desclassificadas pelo pregoeiro oficial. A persistência da necessidade de equipar as equipes de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) e a agricultura familiar do estado fundamenta a elaboração deste novo estudo de planejamento para a contratação remanescente do lote fracassado;

2.4. A presente contratação possui alinhamento com o Plano Anual de Contratação - PCA do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN para exercício 2026 (Id. 40936406).

## **3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

3.1. A atuação do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN está diretamente vinculada à promoção do desenvolvimento rural sustentável, por meio da execução de políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, assistência técnica, inclusão produtiva, segurança alimentar e geração de renda no meio rural;

3.2. Nesse contexto, a EMATER/RN desenvolve ações estruturantes junto aos agricultores familiares em todas as regiões do Estado, por meio de suas Unidades Regionais, Escritórios Locais e programas institucionais voltados ao fortalecimento das cadeias produtivas rurais, mecanização agrícola, sustentabilidade produtiva e apoio técnico às famílias agricultoras;

3.3. A agricultura familiar possui papel estratégico na economia rural brasileira, especialmente na Região Nordeste, sendo responsável por significativa parcela da produção de alimentos e da ocupação da população rural. Contudo, um dos principais entraves ao desenvolvimento produtivo dessas unidades familiares ainda consiste no baixo nível de mecanização agrícola, sobretudo em pequenas propriedades rurais localizadas no semiárido nordestino;

3.4. Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE evidenciam que apenas pequena parcela dos estabelecimentos rurais nordestinos possui acesso a tratores e equipamentos mecanizados, situação que compromete a produtividade, amplia a penosidade do trabalho rural e limita a expansão da capacidade produtiva das famílias agricultoras;

3.5. Historicamente, os investimentos em mecanização agrícola concentraram-se em equipamentos de grande porte, inadequados às características predominantes da agricultura familiar nordestina, marcada por pequenas áreas produtivas, sistemas diversificados e limitações operacionais relacionadas às condições climáticas e estruturais do semiárido;

3.6. Diante desse cenário, a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas de pequeno porte apresenta-se como medida estratégica e indispensável para ampliar o acesso à mecanização agrícola, fortalecer os sistemas produtivos familiares e potencializar os resultados das políticas públicas executadas pela EMATER/RN;

3.7. Os tratores agrícolas de pequeno porte e as grades niveladoras permitirão maior eficiência nas atividades de preparo do solo, transporte de insumos, manejo agrícola e apoio às ações produtivas desenvolvidas pelas famílias agricultoras assistidas pela Autarquia;

3.8. Além disso, a utilização desses equipamentos contribuirá diretamente para:

3.8.1. Ampliação da capacidade produtiva das unidades familiares;

3.8.2. Redução do esforço físico e da penosidade do trabalho rural;

3.8.3. Fortalecimento da agricultura familiar;

3.8.4. Aumento da eficiência operacional das ações de ATER;

3.8.5. de sistemas produtivos sustentáveis;

3.8.6. Geração de renda e inclusão produtiva;

3.8.7. Melhoria das condições de trabalho no campo;

3.8.9. Fortalecimento dos programas institucionais executados pela EMATER/RN.

3.9. Importante destacar que os equipamentos objeto desta contratação serão adquiridos com recursos oriundos de emenda parlamentar estadual, representando importante instrumento de fortalecimento institucional e ampliação da capacidade operacional da EMATER/RN na execução das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável;

3.10. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, permitindo ampliar o alcance das ações institucionais da EMATER/RN e contribuir diretamente para o fortalecimento da agricultura familiar no Estado do Rio Grande do Norte.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

##### **4.1. CARACTERIZAÇÃO DA SOLUÇÃO:**

4.1.1. A solução consiste na aquisição de máquinas e implementos agrícolas de pequeno porte, novos, de primeiro uso, destinados ao fortalecimento das ações de assistência técnica e extensão rural desenvolvidas pela EMATER/RN junto à agricultura familiar;

4.1.2. Os equipamentos deverão possuir características técnicas compatíveis com as condições produtivas da agricultura familiar, especialmente para utilização em pequenas propriedades rurais;

4.1.3. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por Lote, considerando tratar-se de bens comuns com especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

4.1.4. A solução adotada mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajosa, permitindo maior eficiência operacional na execução das políticas públicas de desenvolvimento rural sustentável.

##### **4.2. DISTRIBUIÇÃO E UTILIZAÇÃO:**

4.2.1. Os equipamentos serão destinados às ações institucionais da EMATER/RN, podendo ser utilizados diretamente nas atividades de campo desenvolvidas pelas equipes técnicas da Autarquia, bem como em apoio aos agricultores familiares atendidos pelos programas e projetos institucionais;

4.2.2. A distribuição observará critérios técnicos definidos pela Administração, considerando as demandas das Unidades Regionais, Escritórios Locais e programas executados pela EMATER/RN.

##### **4.3. GESTÃO DE RESÍDUOS:**

4.3.1. A utilização dos equipamentos observará práticas voltadas à redução de impactos ambientais, incluindo manutenção preventiva, correta destinação de resíduos provenientes de óleo lubrificante, combustíveis, peças substituídas e demais materiais decorrentes da utilização e manutenção dos equipamentos.

##### **4.4. DESCARTE E RECICLAGEM:**

4.4.1. Ao final da vida útil dos equipamentos, a EMATER/RN adotará procedimentos de descarte ambientalmente adequado, observando a legislação ambiental vigente e as diretrizes relacionadas à logística reversa e reaproveitamento de materiais recicláveis.

##### **4.5. LOGÍSTICA:**

4.5.1. Os equipamentos serão recebidos, conferidos e armazenados em local apropriado da EMATER/RN, sendo posteriormente destinados conforme planejamento institucional;

4.5.2. A contratada será responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento, seguro e demais custos necessários à entrega dos equipamentos.

##### **4.6. CONCLUSÃO:**

4.6.1. A aquisição das máquinas e implementos agrícolas permitirá ampliar a capacidade operacional da EMATER/RN, fortalecer as ações de assistência técnica e extensão rural e promover maior acesso da agricultura familiar à mecanização agrícola, contribuindo diretamente para o desenvolvimento rural sustentável no Estado do Rio Grande do Norte.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.0.1. Os requisitos fundamentais para a aquisição devem seguir os parâmetros de eficiência e eficácia na entrega dos produtos. Trata-se de aquisição bens comuns, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

##### **5.1. QUALIDADE DOS PRODUTOS:**

5.1.1. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

5.2. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas vigentes aplicáveis, inclusive regulamentações do INMETRO, ABNT e demais órgãos competentes.

##### **5.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

5.3.1. Todos os bens deverão obedecer às especificações constantes na tabela do subitem 1.2 deste Termo de Referência;

5.3.2. Todos os bens deverão conter manual de operação e manutenção em língua portuguesa;

5.3.4. Os bens deverão ser entregues no(s) endereço(s) indicado(s) pela Administração, conforme cronograma e prazos definidos neste Termo de Referência e no Edital de Licitação. A entrega deverá ocorrer conforme especificado e a demanda da instituição, e será condicionada à conferência e aceite pela unidade requisitante.

#### **5.4. GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO:**

5.4.1. As máquinas e equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, danos ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus adicional para a Administração, por outros de características e especificações técnicas iguais ou superiores, mediante prévia aprovação da Contratante;

5.4.2. A Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante, no prazo mínimo de 02 (dois) dias corridos anteriores à data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, acompanhados da devida comprovação;

5.4.3. A contratada deverá fornecer para os bens garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo;

5.4.4. Para os tratores agrícolas, a garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses ou 1.000 (mil) horas de funcionamento contados a partir do recebimento definitivo do equipamento;

5.4.5. Durante o período de garantia, a Contratada será responsável pela substituição, reparo ou correção de defeitos, vícios, falhas de fabricação ou problemas de funcionamento apresentados pelos equipamentos, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

#### **5.5. MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

5.5.1. Durante o período de garantia, a Contratada deverá assegurar assistência técnica para os equipamentos fornecidos, mediante atendimento realizado por rede autorizada do fabricante ou assistência técnica devidamente credenciada;

5.5.2. O prazo para início do atendimento técnico será de até 05 (cinco) dias úteis, contadas da abertura formal do chamado pela Contratante;

5.5.3. Após o início do atendimento técnico, a Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, diagnóstico técnico contendo a identificação do defeito apresentado, as providências necessárias para o reparo e a estimativa do prazo para conclusão do serviço;

5.5.4. Caso o reparo não possa ser realizado no local onde o equipamento estiver instalado ou em operação, os custos relativos ao transporte, remoção e devolução correrão integralmente por conta da Contratada, sem ônus para a Administração;

5.5.5. Os serviços executados em garantia deverão utilizar peças originais, genuínas ou homologadas pelo fabricante.

#### **5.6. DOCUMENTAÇÃO FISCAL E LEGAL:**

5.7. O fornecedor deverá apresentar nota fiscal válida, em conformidade com a legislação vigente, além de manter sua regularidade fiscal, trabalhista e jurídica durante toda a execução contratual, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021. Além de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### **5.8. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

5.9. O contrato decorrente desta contratação terá vigência de até 12 meses (doze) a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021;

#### **5.10. SUSTENTABILIDADE:**

5.10.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.10.2. Devem ser observados, os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.10.3. Os bens devem atender a regularidade sanitária, conforme às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

5.10.4. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e com a Lei 12.349 de 15 de dezembro 2010 (Princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável).

#### **5.11. SUBCONTRATAÇÃO:**

5.11.1. Não será admitida a subcontratação para o fornecimento dos bens objeto do contrato;

#### **5.12. DA EXIGÊNCIA DA AMOSTRA:**

5.12.1. Não será exigida amostra dos bens objeto do certame;

#### **5.13. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

5.13.1. Será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelecido pela Administração;

5.13.2. A garantia contratual poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser mantida durante toda a vigência contratual e apresentada no prazo estabelecido no instrumento convocatório ou contrato;

5.13.3. A exigência do percentual de 5% (cinco por cento) visa resguardar a Administração quanto ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, garantindo maior segurança na execução do objeto contratado;

#### 5.13.4. Conforme dispõe o art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021:

"Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos."

"Parágrafo único. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subseqüentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no caput deste artigo."

#### 5.14. OUTROS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.14.1. Os requisitos fundamentais para a aquisição devem seguir os parâmetros de eficiência e eficácia na entrega dos produtos, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021;

5.14.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.14.3. O fornecimento será realizado mediante emissão de Ordem de Compra, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e horário de entrega autorizado por um servidor responsável e prazo para entrega;

5.14.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.14.5. Será responsável pela substituição, troca ou reposição dos bens, que porventura entregues danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência;

5.14.6. Na substituição dos bens defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;

5.14.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.14.8. A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o Art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

#### 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A contratada deverá disponibilizar máquinas e equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, além de estarem identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal, nas especificações e quantidades estabelecidas no respectivo contrato ou outro documento equivalente;

6.2. Os equipamentos deverão possuir fabricação não superior a 2 anos anteriores a data da entrega, desde que garantidos como novos e com garantia integral de fábrica;

6.3. Todas as máquinas e equipamentos devem seguir as normas vigentes, referente para cada item descritos neste termo de referência (Subcláusula 1.2 da cláusula 1.);

6.3.1. O prazo de entrega será de até 60 (Sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Compra expedida e assinada pelo Ordenador de despesas deste Instituto;

6.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no máximo 2 (dois) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

6.5. Os equipamentos motorizados deverão ser entregues abastecidos em quantidade mínima suficiente para realização dos testes operacionais, inspeção de recebimento e demonstração de funcionamento, sem ônus adicional para a Contratante;

6.6. A entrega deverá ser realizada no INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO RIO GRANDE DO NORTE - EMATER-RN, Órgão da Administração Indireta, com sede no Centro Administrativo - BR 101, Bloco 05, Lagoa Nova - Natal/Rio Grande do Norte, CEP: 59064-901, das 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

6.7. O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato;

6.8. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 30(trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

6.10. A Contratada deverá realizar, no ato da entrega definitiva dos equipamentos, orientação técnica operacional aos servidores designados pela EMATER/RN, contemplando demonstração prática de funcionamento, operação segura, acionamento dos comandos, orientações básicas de manutenção preventiva e procedimentos adequados de utilização dos equipamentos;

6.10.1. A orientação técnica deverá ocorrer sem ônus adicional para a Administração e compreender, no mínimo:

- I - Demonstração operacional dos equipamentos;

- II - Orientações sobre segurança na operação;
- III - Informações sobre manutenção preventiva básica;
- IV - Orientações quanto à utilização correta dos implementos e acessórios;
- V - Entrega dos manuais técnicos e certificados de garantia.

6.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6.13. O objeto entregue deverá ter a marca que restou homologada, sendo vedada a entrega de outra marca, ainda que similar, salvo deferimento de pedido de troca de marca/modelo por parte da contratada;

6.14. Caberá à contratante proceder à verificação quanto à qualidade, quantitativos e conformidade do material em consonância ao especificado no presente instrumento e na proposta de preços do vencedor, por meio de servidor gestor do contrato ou comissão designada para tal recebimento com efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, oportunidade em que se observarão as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com o respectivo contrato feito a partir da proposta;

6.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

6.16. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

6.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **6.18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.18.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.18.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca e quantitativos;

6.18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.18.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.18.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo menos de 2(dois) dias corridos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.18.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação;

6.18.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.18.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de plásticos e metais;

6.18.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 2) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

#### **6.19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.19.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

6.19.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.19.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.19.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.19.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.19.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **7. MODELO DE GESTÃO DOS CONTRATOS**

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o

que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

7.3. A comunicação entre a EMATER/RN e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.4. A EMATER/RN poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a EMATER/RN poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#));

7.7. Deve o representante do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Referência e do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.8. A entrega do material e a fiscalização do contrato será exercida por:

| Função             | Nome                                | Matrícula |
|--------------------|-------------------------------------|-----------|
| Fiscal do Contrato | LUIZ GUSTAVO VIEIRA CUNHA           | 197.703-2 |
| Gestor do Contrato | RODOLPHO LEONARDO DE CARVALHO SILVA | 225.080-2 |

7.1. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, III);

7.2. O fiscal de contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, II);

7.3. O fiscal de contrato notificará formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, X);

7.4. O fiscal de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022;

7.5. O gestor de contrato deverá acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, o qual terá apoio técnico e operacional do fiscal de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

7.6. O gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 8.1. LIQUIDAÇÃO:

8.2. A liquidação da despesa será efetuada no prazo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração nos termos do Art. 7º, inciso I da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 04 de novembro 2022;

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.7. a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital/aviso de contratação e seus anexos;

8.8. b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

8.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

8.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização quanto à inadimplência do contratado;

8.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

8.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **8.13. PRAZO DE PAGAMENTO:**

8.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Art. 7º, inciso II da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022;

8.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

#### **8.16. FORMA DE PAGAMENTO:**

8.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado;

8.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

8.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por lote, conforme disposto no art. 33, inciso I, da referida Lei;

9.1.2. A adoção da modalidade Pregão Eletrônico justifica-se em razão da natureza comum dos bens a serem adquiridos, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.3. O critério de julgamento por lote decorre da necessidade de compatibilidade técnica e operacional entre máquinas e implementos agrícolas, garantindo adequado funcionamento conjunto, padronização operacional, eficiência logística, economicidade administrativa e maior eficiência na execução das ações institucionais da EMATER/RN;

9.1.4. Ademais, o agrupamento do objeto em Lote Único (composto por Trator e Grade Niveladora) contribui para gerenciamento mais eficiente do contrato, além de propiciar economia de escala. Nesse sentido, o agrupamento atende à jurisprudência do TCU, segundo a qual “inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si”([Acórdão 5.260/2011 – 1ª Câmara](#));

9.1.5. O TCU também reconhece a legitimidade da reunião de elementos de mesma característica quando a adjudicação de itens isolados possa onerar o trabalho da Administração “sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração”([Acórdão 5.301/2013 – 2ª Câmara](#));

9.1.6. Serão considerados vencedores os licitantes que apresentarem os **menores preços por lote/grupo**, desde que atendam às especificações do Termo de Referência e estejam devidamente habilitados conforme os critérios estabelecidos no edital;

9.1.7. A proposta vencedora estará sujeita à **aceitabilidade técnica e jurídica**, e à **verificação de regularidade fiscal e trabalhista**, nos termos da legislação vigente.

#### **9.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

9.3. Previamente a análise dos documentos necessários à habilitação, a EMATER/RN verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

9.3.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

9.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

9.3.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### VI - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

h) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP, DAP-P válida, Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º do [Decreto Federal nº 11.802, de 28 de novembro de 2023](#);

i) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

#### VII - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020 e Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

9.7. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

9.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado do item pertinente;

9.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

9.10. O balanço patrimonial e demonstrações contábeis **do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

#### **9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.12. A empresa contratada deverá seguir todas as normas vigentes em nosso país para cada item especificados na tabela constante na Subcláusula 1.2 deste termo, bem como as normas estabelecidas pelo o Estado do Rio Grande Do Norte;

9.13. A Comprovação de aptidão para o fornecimento de equipamentos similares, equivalente ou superior para os itens especificados no objeto da tabela constante na Subcláusula 1.2 deste termo, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

9.14. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.15. Comprovação de fornecimento anterior de máquinas e implementos agrícolas similares, em quantidade mínima equivalente a 10% das quantidades previstas em cada item (ou lote), admitido o somatório de atestados;

9.16. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

9.17. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas de empenho ou Notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

9.18. A licitante vencedora deverá comprovar, até a assinatura do contrato, que dispõe de assistência técnica autorizada pelo fabricante localizada no Estado do Rio Grande do Norte ou em estado limítrofe, apta à realização de manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia dos equipamentos;

9.19. A exigência justifica-se em razão da natureza dos equipamentos agrícolas objeto da contratação, da necessidade de suporte técnico especializado, da continuidade das ações institucionais desenvolvidas pela EMATER/RN em diversas regiões do Estado e da necessidade de redução do tempo de indisponibilidade dos equipamentos em caso de falhas ou defeitos;

9.20. A comprovação poderá ocorrer mediante declaração do fabricante, contrato de credenciamento, indicação da rede autorizada ou outro documento idôneo que demonstre a disponibilidade da assistência técnica;

9.21. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

i) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

j) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

k) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

l) O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

m) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

n) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

o) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Os valores constantes das estimativas foram obtidos por meio de pesquisa de preços, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, conforme demonstrado no respectivo Mapa de Pesquisa de Preços (Doc nº 44033956) e na metodologia adotada (Doc nº 44033991). As fontes utilizadas como referência para a composição da pesquisa encontram-se registradas sob o (Doc nº 44097326).

| Lote/Grupo | Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade | Quantidade | Valor Unitario | Valor total Unitario | Valor total do lote   |
|------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|----------------------|-----------------------|
| Lote único | 1    | Trator agrícola de 4 rodas com tração 4x4 com as seguintes especificações técnicas: Motor diesel com 03 cilindros, potência entre 23 a 25 cv, refrigerado a água, com filtro de ar em banho de óleo. Câmbio com 06 (seis) velocidades a frente e uma a ré, embreagem simples. Sistema de direção hidrostática, sistema de freio a disco seco, pneus traseiros 7.50 X 16, tanque de combustível montado na traseira do trator com capacidade mínima de 20 litros. Assento regulável em posição, com encosto e estofado. Arco de segurança e toldo de proteção. Sistema hidráulico com bomba de vazão mínima de 20 litros por minuto e levante hidráulico com capacidade para no mínimo 350 kg. Comando hidráulico com engates rápidos instalados na traseira do trator, terceiro ponto categoria 0 (zero) e barra de tração para reboque. Tomada de força de duas velocidades com 540 e 1000 rpm e no mínimo 20 cv de potência. Bateria 12V de no mínimo 90 Ah e alternador de no mínimo 50 amperes. Chave corta-corrente e farolete de trabalho na traseira. Peso bruto de no mínimo 900 kg. Pesos dianteiros de no mínimo 30kg. | Und     | 02         | R\$ 93.819,51  | R\$ 187.639,02       | <b>R\$ 208.802,22</b> |
|            | 2    | Grade niveladora para trator com potência mínima requerida de 20 cv, em V com 14 discos de 18 polegadas, com no mínimo 4 mancais, acoplamento para 3 pontos para tratores categoria 0. Peso máximo de 230 kg e largura máxima de trabalho 1,20m.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Und     | 02         | R\$ 10.581,60  | R\$ 21.163,20        |                       |

10.2. Portanto, o valor total estimado da contratação é na importância de **R\$ 208.802,22 (duzentos e oito mil oitocentos e dois reais e vinte e dois centavos)**.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado;

Unidade Gestora: 312021 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural

Gestão: 00001 - Gestão Tesouro

Unidade Orçamentária: 31202 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN

Função Programática: 20.606.0413.1948 - 19480

Subação: 194801 - Modernização e Gestão da Estrutura Organizacional

Natureza de Despesa: 44.90.52.40 - Máquinas e equip. agrícolas e rodoviários

Fonte de Recurso: 0.5.00.000000

## 12. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

12.1. A autoridade competente do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN para aprovar este Termo de Referência, por meio de documento próprio ou a quem for delegada.

## 13. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

O presente documento foi elaborado conforme disposto no [Art. 18, Inc. II, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e segue assinado pelos responsáveis por sua elaboração.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

## **APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Processo nº 02610015.001451/2026-44

#### **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

Lei complementar 695 de 18 de janeiro de 2022;

Decreto Estadual 32.449 de 07 de março de 2023

#### **2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A atuação do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte está intrinsecamente vinculada à promoção do desenvolvimento rural sustentável no Estado, por meio da prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), voltados principalmente ao fortalecimento da agricultura familiar. Conforme informações institucionais, a EMATER-RN possui uma trajetória consolidada, com mais de sete décadas de atuação, sendo responsável por levar conhecimento técnico, inovação e tecnologias apropriadas ao campo, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de vida das famílias rurais e para o desenvolvimento socioeconômico do estado.

Nesse contexto, a EMATER-RN atua de forma integrada com a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, executando políticas públicas estratégicas voltadas à inclusão produtiva, segurança alimentar, geração de renda e sustentabilidade dos sistemas produtivos. A extensão rural, enquanto instrumento de política pública, estabelece a ponte entre o conhecimento técnico-científico e a realidade dos agricultores, permitindo a difusão de práticas inovadoras, adaptadas às condições do semiárido potiguar.

A agricultura familiar constitui um dos pilares da economia rural brasileira e nordestina. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a partir do Censo Agropecuário de 2017, aproximadamente 77% dos estabelecimentos agropecuários do Brasil pertencem à agricultura familiar, sendo responsáveis por uma parcela significativa da produção de alimentos básicos consumidos no país. No Nordeste, essa relevância é ainda mais expressiva, concentrando cerca de 47% dos estabelecimentos familiares do Brasil, além de reunir mais de 70% da população ocupada no meio rural.

Apesar dessa expressiva participação, persiste uma grave assimetria no acesso à mecanização agrícola. Ainda conforme o IBGE, apenas cerca de 2% dos estabelecimentos rurais do Nordeste possuem tratores, evidenciando um déficit histórico de investimentos em tecnologia apropriada para os pequenos produtores. Esse cenário impacta diretamente a produtividade, a eficiência do trabalho e a qualidade de vida das famílias agricultoras, sobretudo em regiões semiáridas como o Rio Grande do Norte.

No Rio Grande do Norte, a EMATER-RN vem desempenhando papel estratégico como braço executor das políticas públicas de desenvolvimento rural no estado, implementando programas estruturantes voltados à agricultura familiar, inclusão produtiva e sustentabilidade no semiárido. Entre as principais iniciativas, destaca-se o PAS Nordeste (Produção e Consumo de Alimentos Saudáveis), que promove segurança alimentar, organização produtiva e fortalecimento territorial por meio de ações como quintais produtivos, feiras agroecológicas e assistência técnica continuada; o Programa de Fomento Rural, voltado à geração de renda e superação da pobreza no campo; além do inovador Mecaniza RN, que posiciona o estado como pioneiro na mecanização da agricultura familiar, com entrega de tratores e implementos que ampliam a produtividade e reduzem o esforço físico dos agricultores. Soma-se a isso o Projeto Algodão Agroecológico Potiguar, que incentiva práticas sustentáveis, integra cadeias produtivas e já alcança centenas de famílias em dezenas de municípios, bem como programas complementares do Governo do Estado, como Gente do Campo e Mulher Rurais, voltados à inclusão social, fortalecimento de gênero e sucessão rural. Esse conjunto articulado de políticas evidencia o papel estratégico da EMATER-RN na promoção do desenvolvimento rural sustentável, com geração de renda, fortalecimento das cadeias produtivas e melhoria das condições de vida no meio rural potiguar.

Os resultados alcançados demonstram a relevância da ação: milhares de agricultores familiares vêm sendo atendidos por meio da assistência técnica, com impactos diretos na geração de renda, segurança alimentar e sustentabilidade ambiental. No entanto, a expansão dessas iniciativas encontra como um dos principais entraves o baixo nível de mecanização da agricultura familiar, especialmente no Nordeste, onde o acesso a máquinas e equipamentos ainda é extremamente limitado.

A ausência de mecanização adequada compromete a eficiência produtiva e intensifica a penosidade do trabalho rural, reduzindo a capacidade de expansão das áreas cultivadas e limitando o potencial produtivo das

famílias agricultoras. Historicamente, as políticas públicas de mecanização priorizaram o agronegócio, com equipamentos de grande porte, pouco acessíveis e inadequados à realidade dos pequenos produtores, especialmente aqueles que possuem áreas reduzidas — característica predominante no Nordeste.

Diante desse cenário, a introdução de máquinas e equipamentos de pequeno porte, apropriados às condições da agricultura familiar, apresenta-se como medida estratégica e indispensável para:

- Ampliar a capacidade produtiva das unidades familiares;
- Ampliação do acesso à mecanização agrícola;
- Aumentar a eficiência no preparo do solo, plantio e colheita;
- Reduzir o esforço físico e a penosidade do trabalho;
- Fortalecer sistemas produtivos agroecológicos;
- Promover inclusão produtiva e permanência das famílias no campo.
- Fortalecimento das ações de ATER no Estado do Rio Grande do Norte

Adicionalmente, a adoção de tecnologias apropriadas potencializa os resultados das ações de ATER desenvolvidas pela EMATER-RN, tornando mais efetiva a transferência de tecnologia e contribuindo para a consolidação de cadeias produtivas sustentáveis.

Nesse contexto, destaca-se que os equipamentos a serem disponibilizados no âmbito desta iniciativa são fruto de emenda parlamentar estadual, apresentada no âmbito do Poder Legislativo do Rio Grande do Norte. Tal emenda representam importante instrumento de cooperação institucional entre o Parlamento Estadual e o Poder Executivo, viabilizando investimentos estruturantes em máquinas e implementos voltados à agricultura familiar, fortalecendo a capacidade operacional da EMATER-RN e garantindo maior capilaridade e efetividade às políticas públicas de desenvolvimento rural sustentável no estado.

Importante destacar que a atuação da EMATER-RN não se limita à assistência técnica, mas envolve também a execução de programas, projetos e ações estruturantes voltadas ao desenvolvimento rural, contando com ampla capilaridade institucional, com presença em diversos municípios do estado. Essa capilaridade permite alcançar um número significativo de famílias agricultoras, ampliando o impacto das políticas públicas implementadas.

Dessa forma, a aquisição de máquinas e equipamentos de pequeno porte justifica-se como investimento essencial para o fortalecimento das ações institucionais da EMATER-RN, permitindo maior eficiência na execução das políticas públicas, ampliação do alcance dos projetos em andamento e melhoria das condições de produção e qualidade de vida das famílias atendidas.

Por todo o exposto, resta evidenciada a necessidade e relevância da medida, em consonância com a missão institucional da EMATER-RN de promover o desenvolvimento rural sustentável, fortalecer a agricultura familiar e contribuir para a construção de um meio rural mais produtivo, justo e sustentável no Estado do Rio Grande do Norte.

### 3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação possui alinhamento com o Plano Anual de Contratação - PCA do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN para exercício 2026 publicado através do link: <https://pncp.gov.br/app/pca?pagina=1&anos=2026&q=926944&status=vigente>, sob ID.: 40936406

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá fornecer máquinas e equipamentos com garantia de fábrica no Brasil de no mínimo 12 meses.

4.2. A contratada deverá possuir assistência técnica treinada e comprovada no Brasil.

4.3. Na definição das especificações do itens para a presente contratação, a partir da sugestão formulada no Documento de Formalização da Demanda, foram utilizadas ferramentas de cunho eminentemente técnico, em que diversas variáveis foram consideradas, tais como:

4.3.1. **Análise da necessidade:** uso para atendimento ao público cadastrado nas políticas públicas da EMATER-RN.

4.3.2. **Pesquisa de mercado:** na escolha das especificações, levou-se em consideração que as mesmas são comuns no mercado e estão disponíveis de diversos fornecedores e contratações similares feitas pela administração pública.

### 4.4. RELAÇÃO ENTRE DEMANDA ESTIMADA E QUANTIDADES PREVISTA

4.4.1. Para a estimativa das quantidades, considerou-se as necessidades frente a disponibilidade de recursos oriundas de transferências especiais.

4.4.2. Conforme estudos preliminares, a análise do objeto pretendido com a aquisição revela a sua natureza “bens comuns”, até por conta da averiguação de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, principalmente perante o parcelamento e as especificidades escolhidas para garantir a utilidade do produto pretendido na compra, reforçando o enquadramento fático a hipótese de aquisição na modalidade licitatória “pregão” (art. 29, Lei nº 14.133/2021).

4.4.3. A definição das especificações e demonstrado na tabela a seguir:

| Item | Descrição                                                                                            | Unidade | Quantidade |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
|      | Trator agrícola de 4 rodas com tração 4x4 com as seguintes especificações técnicas: Motor diesel com |         |            |

|            |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |    |
|------------|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|
| Lote único | 1 | 03 cilindros, potência entre 23 a 25 cv, refrigerado a água, com filtro de ar em banho de óleo. Câmbio com 06 (seis) velocidades a frente e uma a ré, embreagem simples. Sistema de direção hidrostática, sistema de freio a disco seco, pneus traseiros 7.50 X 16, tanque de combustível montado na traseira do trator com capacidade mínima de 20 litros. Assento regulável em posição, com encosto e estofado. Arco de segurança e toldo de proteção. Sistema hidráulico com bomba de vazão mínima de 20 litros por minuto e levante hidráulico com capacidade para no mínimo 350 kg. Comando hidráulico com engates rápidos instalados na traseira do trator, terceiro ponto categoria 0 (zero) e barra de tração para reboque. Tomada de força de duas velocidades com 540 e 1000 rpm e no mínimo 20 cv de potência. Bateria 12V de no mínimo 90 Ah e alternador de no mínimo 50 amperes. Chave corta-corrente e farolete de trabalho na traseira. Peso bruto de no mínimo 900 kg. Pesos dianteiros de no mínimo 30kg. | Und | 02 |
|            | 2 | Grade niveladora para trator com potência mínima requerida de 20 cv, em V com 14 discos de 18 polegadas, com no mínimo 4 mancais, acoplamento para 3 pontos para tratores categoria 0. Peso máximo de 230 kg e largura máxima de trabalho 1,20m.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Und | 02 |

## 5. ÁREA REQUISITANTE

| ÁREA REQUISITANTE                               | RESPONSÁVEL                         |
|-------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Coordenadoria de Planejamento e Execução - COPE | RODOLPHO LEONARDO DE CARVALHO SILVA |

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. No presente Estudo Técnico Preliminar, em atendimento ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021, procede-se ao levantamento de mercado com a finalidade de identificar e comparar soluções existentes capazes de atender, de forma adequada e contínua, às necessidades institucionais da EMATER/RN relacionadas ao fortalecimento das ações de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER e à ampliação do acesso à mecanização agrícola da agricultura familiar no Estado do Rio Grande do Norte, mediante análise de alternativas tecnicamente viáveis e juridicamente compatíveis com o regime de contratações públicas.

| LEVANTAMENTO DE MERCADO                         |                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Alternativas:                                   | Características:                                                                                                                         | Pontos Positivos:                                                                                                                                                                                                                                                                      | Pontos Negativos:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 1. Locação de máquinas e equipamentos agrícolas | Contratação de empresa especializada para disponibilização temporária de máquinas e equipamentos agrícolas mediante pagamento periódico. | <ul style="list-style-type: none"> <li>Não exige aquisição imediata de equipamentos;</li> <li>Redução de custos iniciais de investimento;</li> <li>Possibilidade de contratação conforme demanda;</li> <li>Dispensa custos diretos de manutenção e guarda dos equipamentos.</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Custos contínuos durante toda a vigência contratual;</li> <li>Dependência permanente de contratação;</li> <li>Limitação operacional quanto à disponibilidade dos equipamentos;</li> <li>Maior dificuldade logística para atendimento simultâneo das demandas da EMATER/RN em diversas regiões do estado;</li> <li>Menor economicidade no longo prazo.</li> </ul> |
|                                                 |                                                                                                                                          | <ul style="list-style-type: none"> <li>Maior capacidade</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                     | <ul style="list-style-type: none"> <li>Alto custo de aquisição e manutenção;</li> <li>Maior consumo de combustível;</li> <li>Baixa adequação à</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                               |

|                                                                    |                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2. Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas de grande porte  | Aquisição de tratores e implementos agrícolas de maior potência e capacidade operacional.                                                                       | operacional em grandes áreas;<br>• Elevado desempenho em atividades agrícolas intensivas;<br>• Maior robustez operacional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | realidade da agricultura familiar;<br>• Dificuldade de utilização em pequenas propriedades rurais;<br>• Necessidade de maior capacitação operacional;<br>• Menor acessibilidade em áreas reduzidas.                                              |
| 3. Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas de pequeno porte | Aquisição de motocultivadores, tratores de pequeno porte e implementos agrícolas destinados ao fortalecimento das ações de mecanização da agricultura familiar. | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Adequação à realidade da agricultura familiar;</li> <li>• Maior facilidade operacional;</li> <li>• Redução da penosidade do trabalho rural;</li> <li>• Menor custo de manutenção e operação;</li> <li>• Compatibilidade com pequenas propriedades rurais;</li> <li>• Maior eficiência no atendimento das ações de ATER;</li> <li>• Ampla disponibilidade no mercado nacional;</li> <li>• Melhor relação custo-benefício para a Administração.</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Menor capacidade operacional em grandes áreas;</li> <li>• Necessidade de manutenção preventiva periódica;</li> <li>• Vida útil condicionada ao correto uso e armazenamento dos equipamentos.</li> </ul> |

6.2. A aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas de pequeno porte mostrou-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico. Esses equipamentos apresentam maior compatibilidade com a realidade da agricultura familiar, especialmente em pequenas propriedades rurais, permitindo maior eficiência operacional, facilidade de utilização, redução da penosidade do trabalho rural, menor custo de manutenção e maior alcance das ações de mecanização agrícola desenvolvidas pela EMATER/RN;

6.3. Adicionalmente, verificou-se ampla disponibilidade de fornecedores especializados no mercado nacional, existência de padronização técnica dos equipamentos e facilidade de aquisição de peças de reposição e assistência técnica, fatores que contribuem para maior competitividade do certame e sustentabilidade da solução ao longo de seu ciclo de vida;

6.4. A solução escolhida consiste, portanto, na aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas de pequeno porte, novos, de primeiro uso, mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, considerando tratar-se de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.5. Dessa forma, conclui-se que a solução selecionada apresenta maior vantajosidade para a Administração Pública, considerando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável, além de atender adequadamente às necessidades institucionais da EMATER/RN e às demandas da agricultura familiar potiguar.

#### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO(ART. 18, §1º, INCISO VII)

7.1. As máquinas e equipamentos entregues devem ser novos, em suas embalagens originais e acompanhados, caso possuam, de folder, catálogo e/ou manual.

7.2. Para a aquisição pretendida, deverá ser formalizado um Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e da proposta de preços da(s) licitante(s) vencedora(s).

7.3. A presente demanda deverá ser atendida por meio de pesquisa de mercadológica para se constatar os preços praticados no mercado, através de realização de licitação, com ampla concorrência, visando a obtenção da melhor proposta para a Administração. Desta forma, para a compra dos objetos deverão obedecer os requisitos técnicos a serem especificados no edital.

7.4. O art. 6º, XXIII, “c”, da Lei nº 14.133, de 2021, e o art. 9º, III, da Instrução Normativa Seges/ME nº 81, de 2022, dispõem que a descrição da solução como um todo deve considerar todo o ciclo de vida do objeto.

#### 7.5. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS NECESSÁRIAS E REQUISITOS BÁSICOS

7.5.1. Todos os itens devem estar de acordo com as Resoluções, Normas e Legislações vigentes pertinentes à sua classificação.

7.6. A empresa contratada deverá apresentar como requisito para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, com base na **LEI Nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, o seguinte:

7.6.1. Habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

7.7. Os equipamentos deverão atender aos requisitos presentes neste estudo e no Termo de Referência/Edital, nos itens que lhe forem competentes, tendo como obrigações principais seguir todas as exigências em especificação.

## 7.8. SUBCONTRATAÇÃO

7.8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 7.9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.9.1. A contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, prestará garantia em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º e incisos, assim como artigos seguintes, da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente a 5% do valor total do Contrato, desde que cumpridas as obrigações contratuais, conforme se vê adiante, *in verbis*:

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

7.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.12. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.13. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, consoante art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## 7.15. CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.15.1. O prazo de entrega será de até 60 (Sessenta) dias corridos, **em entrega única**, contados da emissão da Ordem de Compra expedida e assinada pelo Ordenador de despesas deste Instituto;

7.15.2. A entrega dos bens deverá ser efetuada na sede do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte- EMATER, localizada à BR 101 Km 0, Centro Administrativo, - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901, das 08h às 14h de segunda-feira à sexta-feira. Na ocasião, tal ato será acompanhado e fiscalizado por representantes da CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes neste instrumento.

7.15.3. A empresa deverá comunicar à CONTRATANTE, com 72 horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos itens.

7.15.4. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, esta poderá ser feita mediante justificativa apresentada pela contratada com a devida aquiescência do contratante. As prorrogações necessárias e devidamente justificadas não deverão, na sua totalidade, ultrapassar o prazo estabelecido no subitem 7.15.3.

7.15.5. A justificativa deverá ser feita por escrito, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

## 7.16. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.16.1. A empresa vencedora deverá encaminhar manuais, certificados/ livreto de garantias e o que couber referente ao respectivo item, devendo o prazo de garantia ser de, no mínimo, 12 (doze) meses para os itens, a contar da data da entrega.

7.16.2. Apresentação de catálogo técnico, para todos os itens, com especificações que comprovem as exigências técnicas do edital.

7.16.3. Se durante o período de garantia, qualquer defeito ocorrer, necessitando de troca parcial ou total ou a sua devolução ao fabricante/fornecedor, todo o processo deverá ocorrer sem custo adicional para .

7.16.4. O prazo de garantia legal dos objetos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.16.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, **para todos os itens**, contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

7.16.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7.16.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

7.16.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, conforme as normas técnicas específicas.

7.16.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.16.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.16.11. Uma vez notificado, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

7.16.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

7.16.13. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.16.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.16.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

7.16.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculada daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### **7.17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.17.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base no [artigo 107, da Lei 14.133/2021](#).

#### **7.18. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

7.18.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento por menor preço por LOTE/GRUPO.

#### **7.19. FORMA DE FORNECIMENTO**

7.19.1. O fornecimento do objeto será integral.

#### **7.20. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

7.20.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **7.21. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.21.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.21.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.21.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.21.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.21.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.21.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.21.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.21.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.21.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.21.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 7.22. DO MODO DE DISPUTA

7.22.1. O modo de disputa entre as licitantes será o **ABERTO**.

7.22.2. Nesse sentido, considerando as características da solução - aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas de pequeno porte, a divulgação do orçamento e o critério de julgamento adotado (menor preço por lote/grupo), o modo de disputa aberto buscará garantir à administração a melhor contratação.

## 7.23. DA DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.23.1. Trata-se de solução com ampla empresas fornecedoras no mercado, de modo que não se observa a necessidade de caracterizar com sigilo o orçamento da presente contratação.

## 7.23.2. DA POSSIBILIDADE DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

7.23.3. A possibilidade de empresas reunidas em consórcios participarem de licitação para fornecimento de máquinas e equipamentos agrícolas de pequeno porte pode ser admitida por diversos motivos, tais como:

7.23.3.1. Ampliação de concorrência: a participação de consórcios pode aumentar a competitividade do certame, uma vez que reúne empresas com diferentes competências e capacidades técnicas e financeiras.

7.23.3.2. Capacidade Técnica e Financeira Conjunta: o consórcio pode oferecer uma capacidade técnica e financeira conjunta que individualmente as empresas não possuiriam, possibilitando a realização do objeto da licitação de forma mais eficiente.

7.23.3.3. Racionalização de recursos: a formação de consórcio pode permitir uma melhor utilização dos recursos das empresas participantes, reduzindo custos e otimizando a execução do contrato.

7.23.3.4. Experiência Conjunta: as empresas consorciadas podem apresentar uma experiência conjunta que agregue valor à execução do contrato, garantindo um melhor atendimento às exigências do edital.

7.23.4. Diante do exposto, será permitida a participação de empresas consorciadas na presente contratação. As condições de participação de sociedade em consórcio estarão definidas em Edital.

## 7.24. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL

7.25. **Para os itens do objeto deste ETP constante no subitem 4.4.3 o licitante deverá comprovar capacidade técnica para execução dos serviços de manutenção e assistência técnica por meio da apresentação de:**

7.26. Relação de revendedores e de assistência técnica autorizados pela fábrica, com os seguintes dados: razão social, CNPJ/CGC, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico válido (e-mail) e nome da pessoa responsável e seu respectivo cargo dentro da empresa para contato comercial;

7.26.1. Da relação de revendedores e de assistência técnica autorizados pela fábrica, apresentados, pelo menos um **deverá estar localizado no Estado do Rio Grande do Norte**;

7.26.2. Da relação de concessionárias e de centros de manutenção e assistência técnica autorizados pela fábrica, apresentados, pelo menos um **deverá estar localizado no Estado do Rio Grande do Norte**;

7.26.3. A relação prevista no item acima deverá ser acompanhada de declaração do representante legal da licitante, sob as penas da lei, que **atesta a existência de centro de distribuição e reposição de peças estabelecido em território nacional**;

## 7.27. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7.27.1. Para fins de qualificação econômico-financeira será exigido no Termo de Referência as condições de que trata o [art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

7.27.2. Nesse cenário, ressalta-se que demonstração de qualificação econômico-financeira se relaciona com a comprovação da boa situação econômica da licitante, de modo a atestar sua capacidade de assunção de compromissos financeiros. Assim, a Administração deve eleger os requisitos que, segundo as características e a complexidade do objeto, são considerados mínimos para demonstrar que a realidade financeira do licitante é estável.

7.27.3. Ademais, deve ser asseverado que caso as empresas não alcancem o resultado exigido nos índices previstos no instrumento convocatório, existe a possibilidade de comprovação do capital social ou patrimônio líquido com base no valor da contratação, que encontra amparo no [§ 4º do art. 69, da Lei 14.133/2021](#), ampliando o universo de possíveis licitantes nos certames.

7.27.4. Portanto, a adoção de exigências e índices não violam o caráter competitivo do certame, uma vez que não se vinculam à rentabilidade ou lucratividade dos licitantes, prestando-se tão somente à aferição da equilibrada situação financeira, constituindo-se em segurança para a futura execução do contrato, compatíveis com a complexidade exigida no objeto. Desse modo, o atendimento aos requisitos exigidos busca demonstrar uma situação equilibrada dos licitantes.

7.27.5. Caso contrário, o desatendimento das exigências, pode revelar uma eventual situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Sendo assim, observa-se que as exigências no item qualificação econômico-financeira se mostram razoáveis e atendem aos critérios objetivos previstos no art. 37, XXI, da CF/88, haja vista que a contratação de empresa em situação equilibrada é o mínimo de segurança que a Administração Pública deve observar para se resguardar e assegurar o integral cumprimento do contrato.

## 7.28. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.28.1. Ao analisar a solução vemos que:

7.28.2. A solução de aquisição intenta a alternativa viável para aquisição de máquinas, equipamentos e implementos novos;

7.28.3. A aquisição em questão amplamente transparente, sendo que todas as empresas do ramo teriam

capacidade técnica e operacional necessária para executar o contrato favorecendo a competitividade do certame;

7.28.4. Como benefícios resultantes desta aquisição espera-se melhor atender a demandas dos agricultores da agricultura familiar, na qual fazem parte das ações da EMATER/RN:

7.28.4.1. O planejamento para esta aquisição ora pretendida foi realizado buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos na aquisição, contemplando assim, a demanda das atividades essenciais e auxiliares às atividades;

7.28.4.2. Os padrões aqui definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;

7.28.4.3. Os parâmetros definidos para o objeto da aquisição e para execução contratual possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida;

7.28.4.4. No que tange aos impactos ambientais da aquisição, foram relacionadas, neste estudo, as obrigações da contratada quanto a critérios de sustentabilidade, que vão desde rotinas até critérios que deverão ser respeitados quando da aquisição/execução.

## 8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. Na definição das especificações dos itens e na estimativa dos quantitativos para a presente contratação, foram utilizadas ferramentas de natureza eminentemente técnica, considerando variáveis operacionais, institucionais, territoriais e históricas, conforme descrito a seguir:

8.1.1. **Análise da necessidade:** A partir da demanda formalizada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e das ações institucionais desenvolvidas pela EMATER/RN junto à agricultura familiar, identificou-se a necessidade de aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas de pequeno porte destinados ao fortalecimento das ações de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER no Estado do Rio Grande do Norte. A insuficiência de equipamentos adequados limita a execução das políticas públicas voltadas à mecanização da agricultura familiar, especialmente em propriedades rurais de pequena dimensão predominantes no semiárido potiguar;

8.1.2. **Demanda institucional:** A estimativa dos quantitativos considerou a estrutura operacional da EMATER/RN, composta por Unidades Regionais, Escritórios Locais e equipes técnicas distribuídas em diversos municípios do estado, bem como a necessidade de apoio às ações de campo desenvolvidas no âmbito dos programas institucionais voltados à agricultura familiar, inclusão produtiva, mecanização agrícola e fortalecimento das cadeias produtivas rurais;

8.1.3. **Capilaridade operacional:** Foram considerados o alcance territorial da EMATER/RN e a necessidade de atendimento às demandas dos agricultores familiares acompanhados pela instituição, observando-se critérios de regionalização, capacidade operacional e potencial de utilização dos equipamentos nas ações de ATER e nos projetos estruturantes executados pelo instituto;

8.1.4. **Especificação do objeto:** O objeto da contratação consiste na aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas de pequeno porte, novos, de primeiro uso, destinados à mecanização agrícola da agricultura familiar, devendo atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste estudo técnico preliminar, especialmente quanto à potência, capacidade operacional, compatibilidade mecânica, desempenho, segurança e durabilidade.

8.2. **Compatibilidade operacional:** A definição dos itens observou a necessidade de compatibilidade técnica entre máquinas e implementos agrícolas, garantindo adequado funcionamento conjunto, eficiência operacional, racionalização logística e padronização dos equipamentos utilizados nas atividades desenvolvidas pela EMATER/RN.

8.3. **Sustentabilidade e critérios ambientais:** Sempre que possível, deverão ser observados critérios relacionados à eficiência energética, redução de emissão de poluentes, menor impacto ambiental, durabilidade, facilidade de manutenção e utilização de tecnologias adequadas à agricultura familiar e às condições do semiárido.

8.4. **Disponibilidade de mercado:** A estimativa considerou a ampla disponibilidade de fabricantes e fornecedores especializados no mercado nacional aptos ao fornecimento dos equipamentos especificados, observando padrões usuais de mercado para máquinas e implementos agrícolas de pequeno porte.

8.5. **Adequação técnica e funcionalidade:** A definição das quantidades levou em consideração a funcionalidade dos equipamentos nas ações institucionais da EMATER/RN, visando garantir maior eficiência operacional, redução da penosidade do trabalho rural, ampliação do acesso à mecanização agrícola e fortalecimento das políticas públicas voltadas à agricultura familiar.

8.6. **Pesquisa de mercado:** A contratação observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como demais normativos aplicáveis à matéria.

8.7. As quantidades estimadas, bem como a definição das especificações, estão definidas no quadro a seguir:

| Lote/Grupo | Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade | Quantidade |
|------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
|            | 1    | Trator agrícola de 4 rodas com tração 4x4 com as seguintes especificações técnicas: Motor diesel com 03 cilindros, potência entre 23 a 25 cv, refrigerado a água, com filtro de ar em banho de óleo. Câmbio com 06 (seis) velocidades a frente e uma a ré, embreagem simples. Sistema de direção hidrostática, sistema de freio a disco seco, pneus traseiros 7.50 X 16, tanque de combustível montado na traseira do trator com capacidade mínima de 20 litros. Assento regulável em posição, com encosto e estofado. Arco de segurança e toldo de proteção. Sistema hidráulico com bomba de vazão mínima de 20 litros por minuto e levante | Und     | 02         |

|            |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |    |
|------------|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|
| Lote único |   | hidráulico com capacidade para no mínimo 350 kg. Comando hidráulico com engates rápidos instalados na traseira do trator, terceiro ponto categoria 0 (zero) e barra de tração para reboque. Tomada de força de duas velocidades com 540 e 1000 rpm e no mínimo 20 cv de potência. Bateria 12V de no mínimo 90 Ah e alternador de no mínimo 50 amperes. Chave corta-corrente e farolete de trabalho na traseira. Peso bruto de no mínimo 900 kg. Pesos dianteiros de no mínimo 30kg. |     |    |
|            | 2 | Grade niveladora para trator com potência mínima requerida de 20 cv, em V com 14 discos de 18 polegadas, com no mínimo 4 mancais, acoplamento para 3 pontos para tratores categoria 0. Peso máximo de 230 kg e largura máxima de trabalho 1,20m.                                                                                                                                                                                                                                    | Und | 02 |

6.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

6.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização quanto à inadimplência do contratado;

6.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

6.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### 6.13. PRAZO DE PAGAMENTO

6.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Art. 7º, inciso II da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022;

6.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

### 6.16. FORMA DE PAGAMENTO

6.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado;

6.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA**

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca e quantitativos;
  - 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo menos de 2(dois) dias corridos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação;
  - 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
  - 9.1.6. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de plásticos e metais;
- 9.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 2) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 10.1. Será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelecido pela Administração;
- 10.1.1. A garantia contratual poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser mantida durante toda a vigência contratual e apresentada no prazo estabelecido no instrumento convocatório ou contrato;
- 10.1.2. A exigência do percentual de 5% (cinco por cento) visa resguardar a Administração quanto ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, garantindo maior segurança na execução do objeto contratado;
- 1.1.3. Conforme dispõe o art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021:

"Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos."

"Parágrafo único. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no caput deste artigo."

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.4. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.5. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.6. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.7. Deixar de apresentar amostra;

- 11.8. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 11.9. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.10. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 11.11. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.12. Fraudar a licitação
- 11.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.14. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.15. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.16. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 11.17. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.18. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 11.19. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.20. Advertência;
- 11.21. Multa;
- 11.22. Impedimento de licitar e contratar e
- 11.23. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.24. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.25. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.26. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.27. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.28. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.29. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.30. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.31. Para as infrações previstas **nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.32. Para as infrações previstas **nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.33. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.34. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.35. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas **nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Rio grande do Norte, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.36. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas **nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas **nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 11.37. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita **no item 11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 11.38. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.39. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.40. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade

para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.41. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.42. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado.

11.43. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.5. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.11. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.12. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.13. Das indenizações e multas.

12.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.15. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.16. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.17. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.18. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no

Orçamento deste exercício, constante na Lei Orçamentária Anual - 2025, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 312021 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural

Gestão: 00001 - Gestão Tesouro

Unidade Orçamentária: 31202 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN

Função Programática: 20.606.0413.1948 - 19480

Subação: 194801 - Modernização e Gestão da Estrutura Organizacional

Natureza de Despesa: 44.90.52.40 - Máquinas e equip. agrícolas e rodoviários

Fonte de Recurso: 0.5.00.000000

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN em XXXXX, Seção Judiciária de XXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (ART. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Natal/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Natal/RN, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

#### CÍCERO FIGUEIREDO NASCIMENTO

Diretor- Técnico em substituição legal

EMATER/RN

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

#### ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 02610015.001451/2026-44

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº xxx/2026,  
QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO RIO  
GRANDE DO NORTE - EMATER/RN E A EMPRESA

O Estado do Rio Grande do Norte, através do INSTITUTO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSAO RURAL, localizada no Centro Administrativo do Estado, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901, em Natal - RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.281.073/0001-00, neste ato representado pelo Diretor Geral/RN, em substituição legal, conforme Lei complementar 283 de 9 de dezembro de 2024, o senhor CICERO FIGUEIREDO NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador da Matrícula Funcional nº 245.\*\*2, do RG nº 970\*\*(LGPD) SSP/CE, inscrito no CPF nº 619.\*\*\*-00 (LGPD), nomeado para exercer o cargo de Diretor Técnico do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte-EMATER/RN em de 16 de maio de 2023, publicada no DOE de 17 de maio de 2023, residente e domiciliado nesta capital doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de máquinas e implementos agrícolas de pequeno porte, novos (primeiro uso), destinados ao fortalecimento das ações de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER desenvolvidas pela EMATER/RN junto à agricultura familiar no Estado do Rio Grande do Norte, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

1.2. Objeto da contratação:

| Lote/Grupo | Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade | Quantidade |
|------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 01         | 1    | Trator agrícola de 4 rodas com tração 4x4 com as seguintes especificações técnicas: Motor diesel com 03 cilindros, potência entre 23 a 25 cv, refrigerado a água, com filtro de ar em banho de óleo. Câmbio com 06 (seis) velocidades a frente e uma a ré, embreagem simples. Sistema de direção hidrostática, sistema de freio a disco seco, pneus traseiros 7.50 X 16, tanque de combustível montado na traseira do trator com capacidade mínima de 40 litros. Assento regulável em posição, com encosto e estofado. Arco de segurança e toldo de proteção. Sistema hidráulico com bomba de vazão mínima de 20 litros por minuto e levante hidráulico com capacidade para no mínimo 350 kg. Comando hidráulico com engates rápidos instalados na traseira do trator, terceiro ponto categoria 0 (zero) e barra de tração para reboque. Tomada de força de duas velocidades com 540 e 1000 rpm e no mínimo 20 cv de potência. Bateria 12V de no mínimo 90 Ah e alternador de no mínimo 50 amperes. Chave corta-corrente e farolete de trabalho na traseira. Peso bruto de no mínimo 900 kg. Pesos dianteiros de no mínimo 30kg. | Und     | 02         |
|            | 2    | Grade niveladora para trator com potência mínima requerida de 20 cv, em V com 14 discos de 18 polegadas, com no mínimo 4 mancais, acoplamento para 3 pontos para tratores categoria 0. Peso máximo de 230 kg e largura máxima de trabalho 1,20m.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Und     | 02         |

### 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência de será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, período no qual será realizado o fornecimento sob demanda. A definição do prazo decorre da necessidade de assegurar estabilidade no abastecimento e de racionalizar os procedimentos administrativos, conforme art. 105 ao 107, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **3.7. Forma de Execução ou Entrega:**

3.7.1. Os materiais a serem adquiridos deverão ser entregues de forma escalonada conforme necessidade da EMATER/RN, nos endereços e/ou locais fornecidos pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização e recebimento.

3.7.2. Caso a empresa contratada não se apresente na data determinada para a entrega e não apresente a devida justificativa, será aplicada, conforme o caso, as sanções previstas em lei.

3.7.3. Na entrega, o responsável da CONTRATANTE irá avaliar, juntamente com o responsável da empresa contratada, se cada item contém as devidas especificações acordadas no contrato.

#### **3.8. Local de Execução ou Entrega:**

3.8.1. A entrega deverá ser realizada no INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO RIO GRANDE DO NORTE - EMATER-RN, Órgão da Administração Indireta, com sede no Centro Administrativo - BR 101, Bloco 05, Lagoa Nova - Natal/Rio Grande do Norte, CEP: 59064-901, das 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

3.8.2. Os equipamentos motorizados deverão ser entregues abastecidos em quantidade mínima suficiente para realização dos testes operacionais, inspeção de recebimento e demonstração de funcionamento, sem ônus adicional para a Contratante;

#### **3.9. Prazo de Execução ou Entrega:**

3.10. O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato;

3.11. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 30(trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.12. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

3.13. A Contratada deverá realizar, no ato da entrega definitiva dos equipamentos, orientação técnica operacional aos servidores designados pela EMATER/RN, contemplando demonstração prática de funcionamento, operação segura, acionamento dos comandos, orientações básicas de manutenção preventiva e procedimentos adequados de utilização dos equipamentos.

#### **3.14. Fiscalização Contratual:**

3.14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, bem como Gestor do Contrato, devidamente designado em ato expedito pelo Ordenador de Despesa deste Instituto.

3.14.2. Fica designado para o(a) fiscal e gestor(a) para o presente contrato:

| FISCAL TITULAR     | FISCAL SUBSTITUTO |
|--------------------|-------------------|
| XXXXXXXXXX         | XXXXXXX           |
| Matricula          | Matricula         |
| XXXXXXXXXX         | XXXXXXX           |
| Gestor do Contrato |                   |
| XXXXXXX            | XXXXXXXXXXXX      |

3.14.3. Os produtos entregues a contratante deverão apresentar perfeito estado a serem conferido pelo fiscal do contrato no recebimento do objeto;

3.14.4. O acompanhamento e avaliação da entrega dos materiais serão efetuados através do fiscal do contrato, designados por ato de portaria, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

3.14.5. O fornecimento será realizado mediante emissão de Ordem de Compra, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e horário de entrega autorizado por um servidor responsável e prazo para entrega.

3.14.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.14.7. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.14.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.14.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.14.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.14.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### 3.15. Gestor do contrato

3.15.1. Cabe ao gestor do contrato:

3.15.2. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.15.3. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.15.4. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.15.5. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.15.6. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.15.7. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.15.8. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação para o fornecimento dos bens objeto do contrato.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **XXXXXX (XXXXXXXXX)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

### **6.1. DA LIQUIDAÇÃO**

6.2. A liquidação da despesa será efetuada no prazo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração nos termos do Art. 7º, inciso I da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 04 de novembro 2022;

6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

6.7. a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital/aviso de contratação e seus anexos;

6.8. b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

6.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

6.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização quanto à inadimplência do contratado;

6.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

6.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **6.13. PRAZO DE PAGAMENTO**

6.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Art. 7º, inciso II da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022;

6.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

### **6.16. FORMA DE PAGAMENTO**

6.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado;

6.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a

importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA**

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca e quantitativos;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo menos de 2(dois) dias corridos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação;

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de plásticos e metais;

9.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 2) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelecido pela Administração;

10.1.1. A garantia contratual poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser mantida durante toda a vigência contratual e apresentada no prazo estabelecido no instrumento convocatório ou contrato;

10.1.2. A exigência do percentual de 5% (cinco por cento) visa resguardar a Administração quanto ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, garantindo maior segurança na execução do objeto contratado;

10.1.3. Conforme dispõe o art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021:

"Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos."

"Parágrafo único. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no caput deste artigo."

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.4. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.5. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.6. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.7. Deixar de apresentar amostra;
- 11.8. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 11.9. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.10. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 11.11. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.12. Fraudar a licitação
- 11.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.14. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.15. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.16. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 11.17. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.18. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 11.19. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.20. Advertência;
- 11.21. Multa;
- 11.22. Impedimento de licitar e contratar e
- 11.23. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.24. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.25. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.26. 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.27. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.28. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.29. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.30. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.31. Para as infrações previstas **nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.32. Para as infrações previstas **nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.33. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.34. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.35. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas **nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Rio grande do Norte, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.36. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas **nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas **nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 11.37. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar

ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita **no item 11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.38. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.39. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.40. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.41. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.42. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado.

11.43. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.5. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.11. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.12. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.13. Das indenizações e multas.

12.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.15. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.16. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.17. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.18. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES**

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, constante na Lei Orçamentária Anual - 2025, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 312021 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural

Gestão: 00001 - Gestão Tesouro

Unidade Orçamentária: 31202 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN

Função Programática: 20.606.0413.1948 - 19480

Subação: 194801 - Modernização e Gestão da Estrutura Organizacional

Natureza de Despesa: 44.90.52.40 - Máquinas e equip. agrícolas e rodoviários

Fonte de Recurso: 0.5.00.000000

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN em XXXXX, Seção Judiciária de XXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO ([ART. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Natal/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Natal/RN, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

**CÍCERO FIGUEIREDO NASCIMENTO**  
Diretor- Técnico em substituição legal  
EMATER/RN  
CONTRATANTE

#### ANEXO III

#### MINUTA DE ORDEM DE COMPRA

| ORDEM DE COMPRA N° xx/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |                                               |                      |                 |            |      |                |        |         |       |  |                    |                 |   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |      |              |              |    |                                                                                                                                                                                                                                                  |    |      |              |              |             |  |  |  |  |                      |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------------------------------------|----------------------|-----------------|------------|------|----------------|--------|---------|-------|--|--------------------|-----------------|---|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|--------------|--------------|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|--------------|--------------|-------------|--|--|--|--|----------------------|--|
| MODALIDADE DE LICITAÇÃO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |                                               |                      |                 |            |      |                |        |         |       |  |                    |                 |   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |      |              |              |    |                                                                                                                                                                                                                                                  |    |      |              |              |             |  |  |  |  |                      |  |
| DISPENSA ART. 75 INC.: I ( ) II(X )<br>INEXIGIB. ART. 74 INC.: I ( ) II ( ) III ( )<br>CONCORRÊNCIA Nº ( )<br>PREGÃO ELETRÔNICO Nº ( X )<br>ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ( )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        | Processo SEI Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx          |                      |                 |            |      |                |        |         |       |  |                    |                 |   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |      |              |              |    |                                                                                                                                                                                                                                                  |    |      |              |              |             |  |  |  |  |                      |  |
| DADOS DA CONTRATADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |                                               |                      |                 |            |      |                |        |         |       |  |                    |                 |   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |      |              |              |    |                                                                                                                                                                                                                                                  |    |      |              |              |             |  |  |  |  |                      |  |
| Empresa (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |                                               |                      |                 |            |      |                |        |         |       |  |                    |                 |   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |      |              |              |    |                                                                                                                                                                                                                                                  |    |      |              |              |             |  |  |  |  |                      |  |
| ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        | CONTATO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx                  |                      |                 |            |      |                |        |         |       |  |                    |                 |   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |      |              |              |    |                                                                                                                                                                                                                                                  |    |      |              |              |             |  |  |  |  |                      |  |
| Solicitamos a V.Sa. Fornecer o material/ serviço abaixo especificado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        | Forma de de Pagamento: ORDEM BANCARIA         |                      |                 |            |      |                |        |         |       |  |                    |                 |   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |      |              |              |    |                                                                                                                                                                                                                                                  |    |      |              |              |             |  |  |  |  |                      |  |
| Prazo e Condições de Entrega: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        | Local da entrega: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |                      |                 |            |      |                |        |         |       |  |                    |                 |   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |      |              |              |    |                                                                                                                                                                                                                                                  |    |      |              |              |             |  |  |  |  |                      |  |
| OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |                                               |                      |                 |            |      |                |        |         |       |  |                    |                 |   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |      |              |              |    |                                                                                                                                                                                                                                                  |    |      |              |              |             |  |  |  |  |                      |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |                                               |                      |                 |            |      |                |        |         |       |  |                    |                 |   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |      |              |              |    |                                                                                                                                                                                                                                                  |    |      |              |              |             |  |  |  |  |                      |  |
| <table><tr><th rowspan="2">LOTE/GRUPO</th><th rowspan="2">ITEM</th><th rowspan="2">ESPECIFICAÇÕES</th><th rowspan="2">QUANT.</th><th rowspan="2">UNIDADE</th><th colspan="2">PREÇO</th></tr><tr><th>VALOR UNITÁRIO R\$</th><th>VALOR TOTAL R\$</th></tr><tr><td rowspan="2">1</td><td>01</td><td>Trator agrícola de 4 rodas com tração 4x4 com as seguintes especificações técnicas: Motor diesel com 03 cilindros, potência entre 23 a 25 cv, refrigerado a água, com filtro de ar em banho de óleo. Câmbio com 06 (seis) velocidades a frente e uma a ré, embreagem simples. Sistema de direção hidrostática, sistema de freio a disco seco, pneus traseiros 7.50 X 16, tanque de combustível montado na traseira do trator com capacidade mínima de 40 litros. Assento regulável em posição, com encosto e estofado. Arco de segurança e toldo de proteção. Sistema hidráulico com bomba de vazão mínima de 20 litros por minuto e levante hidráulico com capacidade para no mínimo 350 kg. Comando hidráulico com engates rápidos instalados na traseira do trator, terceiro ponto categoria 0 (zero) e barra de tração para reboque. Tomada de força de duas velocidades com 540 e 1000 rpm e no mínimo 20 cv de potência. Bateria 12V de no mínimo 90 Ah e alternador de no mínimo 50 amperes. Chave corta-corrente e farolete de trabalho na traseira. Peso bruto de no mínimo 900 kg. Pesos dianteiros de no mínimo 30kg.</td><td>02</td><td>UND.</td><td>R\$ xxxxxxxx</td><td>R\$ xxxxxxxx</td></tr><tr><td>02</td><td>Grade niveladora para trator com potência mínima requerida de 20 cv, em V com 14 discos de 18 polegadas, com no mínimo 4 mancais, acoplamento para 3 pontos para tratores categoria 0. Peso máximo de 230 kg e largura máxima de trabalho 1,20m.</td><td>02</td><td>UND.</td><td>R\$ xxxxxxxx</td><td>R\$ xxxxxxxx</td></tr><tr><td colspan="5">VALOR TOTAL</td><td colspan="2">R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx</td></tr></table> |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |                                               |                      |                 | LOTE/GRUPO | ITEM | ESPECIFICAÇÕES | QUANT. | UNIDADE | PREÇO |  | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ | 1 | 01 | Trator agrícola de 4 rodas com tração 4x4 com as seguintes especificações técnicas: Motor diesel com 03 cilindros, potência entre 23 a 25 cv, refrigerado a água, com filtro de ar em banho de óleo. Câmbio com 06 (seis) velocidades a frente e uma a ré, embreagem simples. Sistema de direção hidrostática, sistema de freio a disco seco, pneus traseiros 7.50 X 16, tanque de combustível montado na traseira do trator com capacidade mínima de 40 litros. Assento regulável em posição, com encosto e estofado. Arco de segurança e toldo de proteção. Sistema hidráulico com bomba de vazão mínima de 20 litros por minuto e levante hidráulico com capacidade para no mínimo 350 kg. Comando hidráulico com engates rápidos instalados na traseira do trator, terceiro ponto categoria 0 (zero) e barra de tração para reboque. Tomada de força de duas velocidades com 540 e 1000 rpm e no mínimo 20 cv de potência. Bateria 12V de no mínimo 90 Ah e alternador de no mínimo 50 amperes. Chave corta-corrente e farolete de trabalho na traseira. Peso bruto de no mínimo 900 kg. Pesos dianteiros de no mínimo 30kg. | 02 | UND. | R\$ xxxxxxxx | R\$ xxxxxxxx | 02 | Grade niveladora para trator com potência mínima requerida de 20 cv, em V com 14 discos de 18 polegadas, com no mínimo 4 mancais, acoplamento para 3 pontos para tratores categoria 0. Peso máximo de 230 kg e largura máxima de trabalho 1,20m. | 02 | UND. | R\$ xxxxxxxx | R\$ xxxxxxxx | VALOR TOTAL |  |  |  |  | R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx |  |
| LOTE/GRUPO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | ITEM | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | QUANT. | UNIDADE                                       | PREÇO                |                 |            |      |                |        |         |       |  |                    |                 |   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |      |              |              |    |                                                                                                                                                                                                                                                  |    |      |              |              |             |  |  |  |  |                      |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |                                               | VALOR UNITÁRIO R\$   | VALOR TOTAL R\$ |            |      |                |        |         |       |  |                    |                 |   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |      |              |              |    |                                                                                                                                                                                                                                                  |    |      |              |              |             |  |  |  |  |                      |  |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 01   | Trator agrícola de 4 rodas com tração 4x4 com as seguintes especificações técnicas: Motor diesel com 03 cilindros, potência entre 23 a 25 cv, refrigerado a água, com filtro de ar em banho de óleo. Câmbio com 06 (seis) velocidades a frente e uma a ré, embreagem simples. Sistema de direção hidrostática, sistema de freio a disco seco, pneus traseiros 7.50 X 16, tanque de combustível montado na traseira do trator com capacidade mínima de 40 litros. Assento regulável em posição, com encosto e estofado. Arco de segurança e toldo de proteção. Sistema hidráulico com bomba de vazão mínima de 20 litros por minuto e levante hidráulico com capacidade para no mínimo 350 kg. Comando hidráulico com engates rápidos instalados na traseira do trator, terceiro ponto categoria 0 (zero) e barra de tração para reboque. Tomada de força de duas velocidades com 540 e 1000 rpm e no mínimo 20 cv de potência. Bateria 12V de no mínimo 90 Ah e alternador de no mínimo 50 amperes. Chave corta-corrente e farolete de trabalho na traseira. Peso bruto de no mínimo 900 kg. Pesos dianteiros de no mínimo 30kg. | 02     | UND.                                          | R\$ xxxxxxxx         | R\$ xxxxxxxx    |            |      |                |        |         |       |  |                    |                 |   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |      |              |              |    |                                                                                                                                                                                                                                                  |    |      |              |              |             |  |  |  |  |                      |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 02   | Grade niveladora para trator com potência mínima requerida de 20 cv, em V com 14 discos de 18 polegadas, com no mínimo 4 mancais, acoplamento para 3 pontos para tratores categoria 0. Peso máximo de 230 kg e largura máxima de trabalho 1,20m.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 02     | UND.                                          | R\$ xxxxxxxx         | R\$ xxxxxxxx    |            |      |                |        |         |       |  |                    |                 |   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |      |              |              |    |                                                                                                                                                                                                                                                  |    |      |              |              |             |  |  |  |  |                      |  |
| VALOR TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |                                               | R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx |                 |            |      |                |        |         |       |  |                    |                 |   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |      |              |              |    |                                                                                                                                                                                                                                                  |    |      |              |              |             |  |  |  |  |                      |  |
| DADOS DA CONTRATANTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |                                               |                      |                 |            |      |                |        |         |       |  |                    |                 |   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |      |              |              |    |                                                                                                                                                                                                                                                  |    |      |              |              |             |  |  |  |  |                      |  |
| Diretor-Geral/Ordenador de Despesas: Cícero Figueiredo do Nascimento - Diretor- Técnico em substituição legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |                                               |                      |                 |            |      |                |        |         |       |  |                    |                 |   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |      |              |              |    |                                                                                                                                                                                                                                                  |    |      |              |              |             |  |  |  |  |                      |  |
| Gestão: 00001 - Tesouro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |                                               |                      |                 |            |      |                |        |         |       |  |                    |                 |   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |      |              |              |    |                                                                                                                                                                                                                                                  |    |      |              |              |             |  |  |  |  |                      |  |
| Unidade Gestora: 312021 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |                                               |                      |                 |            |      |                |        |         |       |  |                    |                 |   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |      |              |              |    |                                                                                                                                                                                                                                                  |    |      |              |              |             |  |  |  |  |                      |  |
| Endereço: Av. Senador Salgado Filho - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |                                               |                      |                 |            |      |                |        |         |       |  |                    |                 |   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |      |              |              |    |                                                                                                                                                                                                                                                  |    |      |              |              |             |  |  |  |  |                      |  |
| CNPJ: 08.281.073/0001-00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |                                               |                      |                 |            |      |                |        |         |       |  |                    |                 |   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |      |              |              |    |                                                                                                                                                                                                                                                  |    |      |              |              |             |  |  |  |  |                      |  |
| DADOS DO EMPENHO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |                                               |                      |                 |            |      |                |        |         |       |  |                    |                 |   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |      |              |              |    |                                                                                                                                                                                                                                                  |    |      |              |              |             |  |  |  |  |                      |  |

Nº DO EMPENHO - ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~  
DATA DA EMISSÃO: ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXX~~  
Natureza de Despesa: ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~  
Subação: ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXX~~  
Fonte de Recurso:~~XXXXXXXXXXXXXXXXXX~~  
Valor: R\$ ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

**IMPORTANTE:**

- 1.Prazo de execução do objeto: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
- 2.Inicio da execução: A partir da Assinatura desta ordem pelo Diretor Geral.
- 3.Termino da execução: Conforme vigencia de contrato
- 4. O número desta Ordem deve constar, obrigatoriamente, em todos os documentos do fornecedor.
- 5. O objeto correspondente a esta Ordem deve ser entregue ao GASA (quando for o caso) desta Instituição, acompanhado da respectiva nota fiscal, recebido, e as seguintes Certidões Negativas: Quanto a Dívida Ativa do Estado de Débitos Estaduais (Tributação) e Municipal, Débitos relativos aos Tributos Federais e Divida da União, FGTS, e Trabalhista.
- 6. A documentação acima mencionada devem ser também através do e-mail: [ematercontratos@hotmail.com](mailto:ematercontratos@hotmail.com)
- 7. Esta Instituição se reserva ao direito de recusar o material ou serviço correspondente a esta Ordem, caso não obedeça às especificações acima e/ou as constantes da respectiva licitação. Para qualquer esclarecimento entrar em contato através do fone (84) 98624-6656.

**OBSERVAÇÃO:**

1) Em caso de necessidade de qualquer alteração, quanto a horários, locais e prazos, deverá ocorrer comunicação prévia de, pelo menos 48 (quarenta e oito) horas. Ocorrendo somente, mediante autorização por parte da CONTRATANTE.

Natal/RN, data da assinatura eletronica

**CÍCERO FIGUEIREDO NASCIMENTO**  
Diretor- Técnico em substituição legal  
EMATER/RN

**ANEXO IV**

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

AO INSTITUTO ASSISTÊNCIA TECNICA EXTENSAO RURAL DO RIO GRANDE DO NORTE-EMATER/RN - CNPJ Nº **08.281.073/0001-00**

Sr(a) Pregoeiro(a),

Seguindo os ditames do edital, apresento a Vossa Senhoria a nossa proposta para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025, conforme a seguir relacionados, especificados de acordo com ANEXO I, do Edital:

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

| Item | Descrição   | Unidade de medida | Quantitativo | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------|-------------------|--------------|----------------|-------------|
| 1    |             |                   |              | R\$            | R\$         |
| 2    |             |                   |              | R\$            | R\$         |
|      | Valor Total |                   |              |                |             |

1.1. O licitante deve obedecer ao prazo disposto no Termo de Referência (Anexo I). Caso o mencionado Termo não especifique o prazo de garantia de determinados produtos, será considerado como tal o prazo mínimo estabelecido na legislação consumerista, entretanto, se a garantia do fabricante for maior, esta prevalecerá.

## 2. VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.

## 3. PRAZO DE ENTREGA:

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, mediante Ordem de compra expedido e assinado pelo Ordenador de despesas deste Instituto; podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante, conforme item 5.3. do Termo de Referência.

## 4. LOCAL DE ENTREGA:

4.1. A entrega deverá ser realizada no INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO RIO GRANDE DO NORTE - EMATER-RN, Órgão da Administração Indireta, com sede no Centro Administrativo - BR 101, Bloco 05, Lagoa Nova - Natal/Rio Grande do Norte, CEP: 59064-901, das 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

## 5. PRAZO DE PAGAMENTO:

5.1. A licitante DECLARA que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO II deste Edital.

## 6. CONTA BANCÁRIA:

6.1. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_ (com seus dígitos verificadores), e o nosso telefone para contato é \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_ e e-mail.

## 7. DECLARO:

7.1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

7.2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

7.3) Que os serviços serão prestados conforme especificações previstas no Termo de Referência, e serão obedecidas as condições gerais e exigências previstas no Termo de Referência e Adendo.

Atenciosamente, Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal - RG/CPF

Empresa ou fabricante

**CÍCERO FIGUEIREDO NASCIMENTO**  
Diretor-Geral em Substituição Legal - EMATER/RN



Documento assinado eletronicamente por **CÍCERO FIGUEIREDO NASCIMENTO, Direção Técnica**, em 14/10/2026, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **44773314** e o código CRC **B95F377D**.

